



INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE)  
CAMPUS DE GARANHUNS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, NA MODALIDADE  
PRESENCIAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO  
PROCESSO N° 170/2016

*Publicado no DOE de 26/04/2019 pela  
Portaria SEE nº 2772/2019, de 25/04/2019*

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/03/2019.**

**PARECER CEE/PE N° 016/2019-CES**

## 1 DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 650-GABR-PE, de 29/08/2016, protocolado neste Conselho Estadual de Educação (CEE/PE), no 06/09/2016, o Reitor da Universidade de Pernambuco (UPE), Professor Pedro Henrique de Barros Falcão, requer a Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia, na modalidade presencial, ofertado no *Campus* de Garanhuns.

Esclareça-se que a Universidade de Pernambuco (UPE), no ano de 2017, unificou, em projeto, guardadas as especificidades e necessidades das regiões e das suas populações, os cursos de Licenciatura em Geografia, porquanto, embora idênticos, eram oferecidos com base em diferentes projetos, a depender do *Campus* de sua oferta – Garanhuns, Nazaré da Mata ou Petrolina. A boa medida visou à unidade na diversidade, e à possibilidade de circulação de professores e de alunos.

Daí, por força do Parecer CEE/PE nº 021/2018-CES, de 19/03/2018, da lavra do então Conselheiro Paulo Fernando de Vasconcelos Dutra, o Curso de Licenciatura em Geografia ofertado nos *Campi* de Garanhuns, de Nazaré da Mata e de Petrolina, unificados, teve o seu reconhecimento aprovado pelo prazo de 6 (seis) anos, a partir daquela data, mas sem alcançar, em estrita observância do pleito, o anterior separado curso de Licenciatura em Geografia, ofertado no *Campus* de Garanhuns, exclusivamente este, por curto período anterior e contínuo, do 11/06/2015 ao 01/06/2018, pelo que este Parecer faz a análise e propõe voto tão somente para este período.

## 2 DA ANÁLISE

No 19/09/2016, este processo foi distribuído a este Conselheiro-Relator, que, no 27/09/2016, formulou despacho para a providência de apresentação de declaração e descrição, com firma reconhecida, de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas com deficiência, aos espaços e ao processo educacional; e de cópia do alvará de localização e funcionamento do imóvel de oferta do curso (FOLHA DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS E FOLHA 228).

No 28/12/2016, este Conselheiro-Relator ratificou a exigência de apresentação daquela declaração, pois que a apresentada, enviada por meio do Ofício nº 981, de 07/12/2016, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), no 14/12/2016 (FOLHAS 229 A 231), dava conta de que “existe conscientização das partes da equipe técnica de engenharia da Reitoria [...]”; e de que “para as construções anteriores [...] foram desenvolvidos alguns projetos que estão sendo implantados [...]. Em sendo assim, então, continuou o despacho, que a Universidade de Pernambuco (UPE) declarasse o

atendimento ou não, os projetos solucionadores, seus objetos, seus prazos de conclusão; não apenas aos espaços, mas também ao processo educacional; para que tal documento pudesse ser tomado como termo de seu compromisso para com este CEE/PE de satisfação da acessibilidade referida. Por fim, que o documento fosse original, com a firma reconhecida do Reitor, tudo nos termos da, então vigente, Resolução CEE/PE nº 1, de 12/04/2004 (FOLHA 232).

Pois bem, no 03/03/2017, por meio do Ofício nº 173, de 20/02/2017, foi recebida declaração, com idêntico teor, o de “conscientização das partes da equipe técnica de engenharia da Reitoria [...]” (FOLHAS 233 E 234). Tal valeu, uma vez mais, despacho de ratificação da exigência, no 06/03/2017 (FIP), finalmente satisfeita, no 18/07/2017, enviada pelo Ofício nº 553-GABR-UPE, de 11/07/2017 (FIP E FOLHAS 235 E 236).

Uma vez regular o processo, este Conselheiro-Relator solicitou a Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), a nomeação de Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso, pelo que foi produzida a Portaria nº 36, de 01.09.2017, tendo sido nomeados o Professor Hernani Loebler Campos, licenciado em Geografia pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), Mestre em Geografia pela Universidade Federal de Pernambuco, Doutor em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); a Professora Soênia Maria Pacheco, licenciada e Mestre em Geografia pela UFPE; ambos professores da UFPE; e a Professora Cleidimar Barbosa dos Santos, representante deste CEE/PE (FIP, FOLHA 237).

## 2.1 DA VISITA DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

A visita da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso de Licenciatura em Geografia, cujo relatório é considerado parte integrante deste Parecer (FOLHAS 238 A 245), ocorreu no 19/09/2017, dele destacando-se:

- A SUA BASE DE ANÁLISE FOI O PROJETO DE CURSO E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI;
- A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO É EXERCIDA PELA PROFESSORA MARIA BETÂNIA MOREIRA AMADOR, ENGENHEIRA FLORESTAL PELA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, COM TÍTULOS DE MESTRE E DOUTOR EM GEOGRAFIA, AMBOS PELA UFPE;
- A CONCEPÇÃO DO CURSO, SEUS OBJETIVOS, AS COMPETÊNCIAS, AS HABILIDADES E O PERFIL DO EGRESO SÃO COMPATÍVEIS ENTRE SI;
- A CARGA HORÁRIA DO CURSO E OS COMPONENTES CURRICULARES SÃO ADEQUADOS AOS ASPECTOS REFERIDOS NESSE ÚLTIMO ITEM;
- O CORPO DOCENTE É FORMADO POR OITO PROFESSORES, TODOS DO QUADRO EFETIVO, DOS QUAIS, QUATRO TEM O TÍTULO DE DOUTOR, E TRÊS SE ENCONTRAM EM CURSOS DE DOUTORADO; TODOS COM EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR;
- A INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CAMPUS DE GARANHUNS É ADEQUADA, EM BOM ESTADO DE LIMPEZA E DE CONSERVAÇÃO, EM GRANDE TERRENO, INCLUSIVE COM POSSIBILIDADE DE EVENTUAL AMPLIAÇÃO; DISPONIBILIZA DOIS LABORATÓRIOS – GEOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO –, AUDITÓRIO PARA OITENTA PESSOAS E SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA.

## 2.2 DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

A conclusão da Comissão de Verificação das Condições de Oferta foi expressa no sentido de recomendar a renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Geografia. Não obstante, referiu-se:

- À DESATUALIZAÇÃO DA BIBLIOGRAFIA DOS COMPONENTES CURRICULARES, À VISTA DE SEUS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
- À FALTA DE ACESSIBILIDADE DE PESSOAS DEFICIENTES AOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS;
- À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PELOS ALUNOS, PARA OS DESLOCAMENTOS PARA ATIVIDADES ESCOLARES;
- AO REDUZIDO NÚMERO DE COMPUTADORES PARA USO NA BIBLIOTECA;
- À DESATUALIZAÇÃO E INSUFICIÊNCIA DO ACERVO DA BIBLIOTECA, PARA O CURSO.

Daí, juntado tal Relatório, no 10/10/2017, este Conselheiro-Relator emitiu, no 03/11/2017, despacho para pronunciamento da Universidade de Pernambuco (UPE), a respeito dessas deficiências (FIP, FOLHA 247), o que se deu por meio do Ofício nº 633-GABR, de 04/09/2018, dizendo, fundamentalmente, da atualização da bibliografia; enviando os programas dos componentes curriculares; informando o funcionamento de elevador e atendimento especializado para alunos deficientes. E nada mais foi dito ou compromissado referente à aquisição de combustível, de computadores e de acervo bibliográfico, mas apenas justificativa de contenção de despesa do conjunto dos órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta do Estado de Pernambuco (FOLHAS 248 A 297), o que valeu a ratificação da exigência, especialmente para a cessação da cobrança da despesa de combustível (FIP), pois que a Universidade de Pernambuco (UPE) é instituição que se submete ao princípio da gratuidade das instituições estatais, informador da Educação Brasileira.

Por fim, por meio do Ofício nº 886-GABR/UPE, de 13/12/2018, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), no 20/12/2018, a Universidade de Pernambuco (UPE) comprometeu-se a não mais cobrar despesa com combustível aos alunos, por suas aulas de campo (FOLHA 298).

## 2.3 DA MATRIZ CURRICULAR

A Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Geografia é a que segue sob a forma de tabela.

**TABELA ÚNICA**  
**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA**  
**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS DE GARANHUNS**  
**MODALIDADE PRESENCIAL**

PERÍODOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		TEÓRICO	PRÁTICO	TOTAL
<b>1º PERÍODO</b>				
1	Geografia Econômica	50	10	60
2	História do Pensamento Geográfico	50	10	60
3	Geologia Geral	50	10	60
4	Língua Portuguesa na Produção do Conhecimento	50	10	60
5	Fundamentos Antropológicos da Educação	50	10	60
		<b>250</b>	<b>50</b>	<b>300</b>

<b>2º PERÍODO</b>					
1	Cartografia Básica	50	10	60	
2	Estatística Aplicada à Geografia	50	10	60	
3	Climatologia	50	10	60	
4	Metodologia Científica	50	10	60	
5	Geografia da Produção	50	10	60	
		<b>250</b>	<b>50</b>	<b>300</b>	
<b>3º PERÍODO</b>					
1	Cartografia Temática	50	10	60	
2	Biogeografia	50	10	60	
3	Geografia Regional do Brasil	50	10	60	
4	Fundamentos Sociológicos da Educação	50	10	60	
5	Fundamentos Psicológicos da Educação	50	10	60	
		<b>250</b>	<b>50</b>	<b>300</b>	
<b>4º PERÍODO</b>					
1	Geografia dos Setores Secundário e Terciário	50	10	60	
2	Introdução à Pedologia e a Edafologia	50	10	60	
3	Didática	50	10	60	
4	Fundamentos Filosóficos da Educação	50	10	60	
5	Hidrogeografia	50	10	60	
		<b>250</b>	<b>50</b>	<b>300</b>	
<b>5º PERÍODO</b>					
1	Geomorfologia	50	10	60	
2	Geografia Agrária	50	10	60	
3	Geografia Urbana	50	10	60	
4	Sensoriamento Remoto Aplicado à Geografia	50	10	60	
5	Estágio I	30	60	90	
6	Elaboração de Projeto de Pesquisa	20	40	60	
	Orientação de TCC 1		60	60	
		<b>250</b>	<b>200</b>	<b>450</b>	
<b>6º PERÍODO</b>					
1	Geografia Cultural	50	10	60	
2	Geomorfologia Aplicada	50	10	60	
3	Geografia Política	50	10	60	
4	Organização da Educação Nacional	50	10	60	
5	Estágio II	30	60	90	
6	Eletiva I	20	10	30	
	Orientação do TCC 2		60	60	
		<b>250</b>	<b>170</b>	<b>420</b>	
<b>7º PERÍODO</b>					
1	Teorias e Métodos em Geografia Humana	50	10	60	
2	Dinâmica e Funcionamento do Espaço Mundial	50	10	60	
3	Seminário de TCC	20	40	60	
4	Estágio III	30	90	120	
5	Educação e Relações Étnico-Raciais	50	10	60	
6	Avaliação da Aprendizagem	50	10	60	
	Orientação de TCC 3		60	60	
		<b>250</b>	<b>230</b>	<b>480</b>	
<b>8º PERÍODO</b>					
1	Formação Sócio -Territorial do NE e de PE	50	10	60	
2	Educação Inclusiva	50	10	60	
3	Eletiva 2	20	10	30	
4	Estágio IV	30	90	120	
5	Libras	50	10	60	
6	Geoecologia e Desenvolvimento Sustentável	50	10	60	
	Orientação de TCC 4		60	60	
		<b>250</b>	<b>200</b>	<b>450</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2000</b>	<b>1210</b>	<b>3210</b>	

PERÍODOS ELETIVAS	COMPONENTES ELETIVOS	CARGA HORÁRIA		
		TEÓRICO	PRÁTICO	TOTAL
1	Geografia e as relações campo-cidade	20	10	30
2	Geobotânica	20	10	30
3	Geografia da Saúde	20	10	30
4	Movimento Sociais e Geografia	20	10	30
5	Geoprocessamento	20	10	30
6	Métodos e Técnicas de Pesquisa em Geografia	20	10	30
7	Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Geografia	20	10	30
8	Geografia do Turismo	20	10	30
9	Sociologia	20	10	30
10	Educação Ambiental	20	10	30

O sistema de integralização curricular é o seriado semestral; e o seu prazo é de 8 (oito) semestres, minimamente, e de 16 (dezesseis) semestres, maximamente.

### 3 VOTO

Por todo o exposto, o voto é no sentido de reconhecer o Curso de Licenciatura em Geografia, na modalidade presencial, ofertado pela Universidade de Pernambuco (UPE), em seu *Campus* de Garanhuns, CNPJ nº 11022597/0001-91, localizado na Rua Cap. Pedro Rodrigues, nº 105, São José, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.294-902, Garanhuns-PE, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar retroativamente a partir do 11/06/2015; com 50 (cinquenta) vagas anuais, no turno noturno.

É o voto.

### 4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das sessões, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Vice-Presidente e Relator

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA

### 5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de março de 2019.

**Ricardo Chaves Lima  
Presidente**